

LEI Nº 1.613/2007 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito o Instituto Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 09.136.525/0001-23 com sede no Município de Água Doce – SC.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior, deverá atender o que prevê na Lei n. 91/35 de 28 de agosto de 1935, regulamentada através do Decreto 50.517 de 2 de maio de 1961.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de novembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal